



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 201/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 12R\$ 4.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-469 R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-471..... R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-523 R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-666 R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-672 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-677 R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 109.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173..... R\$ 109.000,00

TOTALR\$ 109.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.



RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 201/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 201/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo vencimentos e vantagens fixas de funcionários municipais despesas com contratação de empresas credenciadas na oficinas de percussão, arte cênica, desenho e pintura, serviços de estagiário, água, luz, estagiário, aquisição de materiais de expediente, produtos de limpeza, gêneros alimentícios para o depto de cultura, aquisição de um ar condicionado para o gabinete do prefeito.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de dezembro de 2019.



RINEU MENONCIN
Prefeito